



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

EDITAL DE DELIBERAÇÕES

Para cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dá-se conhecimento que a União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, em reunião realizada a **14/11/2017**, tomou as seguintes deliberações, destinadas a ter eficácia externa:

Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente, ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Junta de Freguesia autorização para realizar despesas orçamentadas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros).

Autorização de Pagamento de Despesas Orçamentadas, ao abrigo alínea i), n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento mensal de todas as despesas orçamentais para as quais se reconhece não ser necessário deliberação expressa da Junta de Freguesia, até ao limite de € 15.000,00 (quinze mil euros): Remunerações e descontos sobre as mesmas; Contribuição da entidade para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social; Quota ADSE e reembolso de despesas com cuidados de saúde aos funcionários; Compensação para encargos, vencimento a meio tempo do Presidente e senhas de presença nas reuniões da Assembleia de Freguesia; Seguros de acidentes de trabalho, acidentes pessoais, responsabilidade civil e automóvel; Fornecimento de água, eletricidade e telecomunicações; Taxas, impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado, combustíveis para as viaturas e máquinas.

Bensafrim, 16 de novembro de 2017

O Presidente,

